DIGITALIZADO

EM: 06/07/95

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/11/63

PROJETO DE LEI Nº 308/63

ASSUNTO

Concede o auxílio que indica e dá outras providências

VEREADOR: Myrtes Lampos

LEI Nº 2552 DE 26/2/64 Sancionada

DIOM Nº 2979 DE 5/3/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2252 DE 26 DE fevereiro DE 1964.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É concedido o auxilio de CR$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros) para auxiliar na construção da Capela de Santo // Antonio, no Bom Jardim, Distrito de Parangaba.

Art. 2º - A importância de que trata esta lei será paga ao Padre Jairo Ferreira Lima, vigário da Paróquia.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros),// utilizando-se dos recursos de que trata o inciso II, Parágrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo anterior tem vigência nêste e no exercício de 1965.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE fevereiro DE 1964.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

(VRM

PROJETO DE LEI Nº 308/63

Em 27-11-63

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É concedido o auxilio de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para auxiliar na construção da Capela de Santo Antonio,no Bom Jardim,Distrito de Parangaba.

Art.2º - A importância de que trata esta lei será paga ao Padre Jairo Ferreira Lima, vigário da Paroquia.

Art.3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros),/ utilizando-se dos recursos de que trata o inciso II,Parágrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art.4º - O crédito de que trata o artigo anterior tem vigência neste e no exercício de 1964.

Art,5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1963.

Aprovado em 1ª discussão
Em 4/12/963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 5/12/963
(PRESIDENTE)

Moyrtes Campos
VEREADOR.

À Comissão de Redação
Em 5/12/963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO I DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 3 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 308/63

A vereadora Myrtes Campos aproventou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que concede o auxílio de dois milhões de cruzeiros (Cr$2.000.000,00) para a construção da Capela de Santo Antônio, no Bor Jardim, Distrito de Parangaba.

Está Comissão nada tem a opor em referência à citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 308/63.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o auxilio de CR$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros) para auxiliar na construção da Capela de Santo Antonio, no Bom Jardim, Distrito de Parangaba.

Art. 2º - A importância de que trata esta lei será paga ao Padre Jairo Ferreira Lima, vigário da Paróquia.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial de CR$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), utilizando-se dos recursos de que trata o inciso II,Parágrafo Único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo anterior tem vigência neste e no exercício de 1965.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de Fevereiro de 1964.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VRM

OF; Nº 148-A/64.

Fortaleza, 8 de Fevereiro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº / 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxílio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. / Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira.
DD. Prefeito Municipal.
N E S T A